

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO - GARÇONS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/01.00078.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Regional ----- (nome), ----- (nacionalidade), carteira de identidade nº -----, expedida pelo -----, (órgão exp.) em ---/---/----, CPF nº ----- GO, e de outro lado à empresa, ----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número -----, estabelecida à -----(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ----- (nome), ----- (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº -----, emitida pelo ----- (órgão exp.), CPF nº -----. As partes têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/01.00078** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

**PRIMEIRA** –O presente instrumento destina-se a prestação de diárias de serviços de garçons para realização do evento Mostra de Música Sons e Sabores do Cerrado da Unidade Executiva SescAnápolis.

Item	Descrição	Quantidade de diárias
1.	10 garçons por dia. O evento ocorrerá durante os dias 31 de maio, 1 e 2 de junho. Os garçons vão trabalhar na Mostra que acontecerá dentro do Ginásio da Unidade Executiva Sesc Anápolis. O horário de prestação de serviços será das 19h as 0h.	30 diárias

--	--	--

§ 1º - Os serviços contemplam atendimento dos clientes, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas nas mesas.

§ 2º -As despesas com alimentação e transporte serão por conta da **CONTRATADA**.

§ 3º - As quantidades de diárias são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato dependendo das necessidades do Sesc Goiás, devendo a vencedora estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e/ou provisórias.

**SEGUNDA-** A **CONTRATADA** se compromete a utilizar profissionais devidamente uniformizados, bem como executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios, estabelecidos no edital e seus anexos, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, fretes, despesas com a mão de obra, com impostos, seguros e encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais, uniformes, EPI'S e alimentação.

**TERCEIRA-** Pela prestação dos serviços constantes da **CLAUSULA PRIMEIRA**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ ----- (-----) por diária, sendo o valor total do contrato de R\$ ----- (-----).

§ 1º - O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irrevogável, salvo em caso de renovação contratual.

§ 2º - O preço constante do caput desta cláusula poderá ser repactuado, em caso de prorrogação contratual, desde que ocorra rompimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante apresentação pela **CONTRATADA** de planilha de custos demonstrando o valor atual e o valor proposto, anexando documentos comprobatórios do fato, tais como a Convenção Coletiva da Categoria, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho.

§ 3º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais e trabalhistas incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 4º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste contrato.

**QUARTA** O pagamento do valor ora contratado será efetuado após realização dos serviços, de acordo com a quantidade de diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação da nota fiscal, contendo discriminação detalhada dos serviços efetivamente executados.

§ 1º - Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.



§ 2º - A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço e CNPJ da Unidade, conforme abaixo discriminado:

**SESC ANÁPOLIS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0006-51

**Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO.

**CEP:** 75.110-180

§ 3º- Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento será susado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 4º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** ou boleto bancário.

**QUINTA**– Havendo o inadimplemento total ou parcial na prestação do serviço objeto deste contrato, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos;
- c) Aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

**Parágrafo único:** A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

**SEXTA**– Este contrato poderá ser rescindido:

I – De imediato, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer das partes.

II – Mediante denúncia por escrito, em qualquer outra hipótese, com a antecedência de 8 (oito) dias.

**Parágrafo Único** – A partir da data em que for concretizada a rescisão cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

**SÉTIMA**- Durante a execução dos serviços correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

- a) Ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência;

- b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;
- c) Ato ilícito seu ou de seus empregados ou de terceiros subcontratados;
- d) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros subcontratados, no local dos serviços, ou em decorrência deles.

**OITAVA - O CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços, até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, os quais serão orçados de acordo com os preços unitários constantes da proposta inicial.

**NONA- A CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de todas as quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** responderá perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de omissão ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**DÉCIMA PRIMEIRA-** O presente contrato terá duração, a contar da data estabelecida no Pedido ao Fornecedor – PAF, até o dia 2 de junho de 2018, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF: